



**SINSEMPECE**

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

MICROFILME Nº

12198


**Ilustríssimo Senhor Oficial do 4º Ofício de Notas da Comarca de Fortaleza – Cartórios Morais Correia**

O Sindicato dos Servidores do Ministério do Ministério Público do Estado do Ceará (SINSEMPECE), pessoa jurídica registrada nesse Ofício Público sob o número de microfilme 9957, vem perante Vossa Senhoria, com os cumprimentos de estilo, através de seu Presidente *in fine* subscrito, **requerer** registro da Ata de Assembleia Geral na qual foi eleita nova Secretária do SINSEMPECE para completar o mandato a findar em 28 de abril de 2016.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Fortaleza - CE, 12 de maio de 2014.

MORAIS  
CORREIA

  
FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES  
Presidente

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OF. DE NOTAS E 2º RTOP  
ESTADO DO CEARÁ - Ângela Maria Araújo Morais Correia - Tabelião  
Rua Major Facundes, 878, Centro - Fortaleza/CE - Tel. 80 - 2484.7800

Cód.: 078592. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:

(1) FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES

Do que deu fé - Fortaleza, 21 de maio de 2014.

Total: R\$ 3,12

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Silvana Maria  
Souza  
( ) - Lutz Morais Correia Neto - ( ) - Cesar Alexandre Germano Rodrigues -  
Escriturantes





# SINSEMPECE

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

## ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2013, às 9:30hs (nove horas e trinta minutos), no auditório da sede do Sindicato dos Taxistas de Fortaleza (SINDITAXI), sito à Rua Sólton Pinheiro, nº. 868, José Bonifácio, Fortaleza – CE, estando presente o Presidente FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES foi verificado, pelo mesmo, a ausência de sindicalizados em número suficiente para a instalação de Assembleia Geral, motivo pelo qual o mesmo designou segunda chamada para após o decurso de 30 (trinta) minutos, quando serão instalados os trabalhos com qualquer número de presentes na forma preconizada no Estatuto. Às 10:01hs (dez horas e trinta e um minutos) verificou o Presidente a existência de quórum para a instalação de Assembleia Geral. Foram iniciados de deliberação acerca da pauta estabelecida pelo Edital nº. 03/2013. **Item 1º.** Lida em Assembleia o termo de renúncia da Secretária Acácia Lins de Aguiar, o Presidente facultou aos presentes a possibilidade da candidatura para o exercício do referido cargo pelo período que restar do mandato, tendo apresentado candidatado somente a Associada Karen Cavalcante Colares, que, após ter sido verificado o preenchimento das condições de elegibilidade, e tendo concordado a unanimidade dos presentes, foi eleita por aclamação. **Item 2º.** Ato contínuo foi deliberado, **por maioria**, que a Presidência enviará ao Procurador Geral de Justiça expediente requerendo informações e providências quanto ao boato acerca da existência de suposta fraude no concurso de 2006. **Item 3º** Em seguida foi lida proposta da Diretoria para a edição de resolução disciplinando a concessão de assessoria jurídica. A Assembleia aprovou a referida resolução nos seguintes termos: *“Dispõe sobre a concessão de assessoria jurídica aos Associados e dá outras providências. O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINSEMPECE), faço saber que a Assembleia Geral decretou em eu faço registrar, de conformidade com as disposições contidas no Estatuto Social, a seguinte Resolução: CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão de assessoria jurídica aos Associados para fins de defesa de interesses funcionais de caráter individual; CONSIDERANDO que não é legítima a intervenção do SINSEMPECE em causas funcionais de caráter individual quando esta for conflitante com o interesse da categoria representa, consoante remansosa jurisprudência pátria, a exemplo do caso constante do RMS 23.868/ES, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça; Resolve editar Resolução nos termos que a seguir é dado a conhecer: Art. 1º. A concessão de assessoria jurídica para a defesa de interesse funcional de caráter individual constitui direito de todos os Associados, ressalvas as exceções do art. 3º, e será disciplinada por esta Resolução. Parágrafo Único – A assessoria jurídica de que trata essa resolução compreende os honorários advocatícios e não as custas e multas processuais, que será suportada pelo associado quando houver sido demandado ou demandar em causas individuais. Art. 2º. O Presidente do SINSEMPECE concederá assessoria jurídica por parte de profissional advogado ao associado que dela precisar nas seguintes situações: I – patrocínio de defesa em procedimento disciplinar em âmbito administrativo ou judicial; II – patrocínio de defesa em*



## SINSEMPECE

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

41 processo judicial em que se discuta a repercussão civil e/ou criminal da atuação funcional do associado;  
42 III – patrocínio de ações judiciais de interesse funcional do Associado; IV – atuação excepcional na  
43 defesa de interesses do associado quando a matéria ainda estiver em trâmite administrativo,  
44 devidamente motivada pelo Presidente do SINSEMPECE. Art. 3º. Não será concedida assessoria  
45 jurídica: I – em processos administrativos cujas providências possam ser adotadas pelo próprio  
46 associado ou por membro da Diretoria com essa atribuição, ressalvada as situações de complexidade  
47 fática ou jurídica aptas a ensejar a aplicação do que dispõe o art. 2º, IV, desta Resolução; II – em  
48 processos administrativos ou judiciais que envolvam interesses funcionais de caráter individual  
49 conflitante com outro interesse individual de associado ou de toda a categoria; III – em causas judiciais  
50 e/ou administrativas que envolvam interesse fiscal, patrimonial, penal, trabalhista, previdenciário ou  
51 qualquer outro interesse que não tenha conexão com a atuação funcional do associado. Art. 4º. A  
52 presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”  
53 **Item 4º.** Ato contínuo foi aprovada Resolução, por proposta da Diretoria,  
54 disciplinando o descarte de documentos, nos seguintes termos: “Dispõe sobre o descarte de  
55 documentos constantes do acervo da SINSEMPECE e dá outras providências. O Presidente da  
56 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
57 DO CEARÁ (SINSEMPECE), faço saber que a Assembleia Geral decretou em eu faço  
58 registrar, de conformidade com as disposições contidas no Estatuto Social, a seguinte Resolução:  
59 CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a o descarte de documentos constantes do acervo  
60 da SINSEMPECE, tendo em vista a otimização dos espaços; Resolve editar Resolução nos termos  
61 que a seguir é dado a conhecer: Art. 1º. O descarte e o armazenamento de documentos constantes do  
62 acervo da SINSEMPECE resta disciplinado por esta Resolução. Parágrafo Único – Para os fins  
63 desta Resolução considera-se documentos aqueles produzidos e recebidos pela SINSEMPECE no  
64 exercício de suas atividades. Art. 2º. Os prazos de guarda e a destinação de documentos da  
65 SINSEMPECE restam estabelecidos no Anexo Único desta Resolução. § 1º. Consideram-se  
66 documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de  
67 consultas frequentes. § 2º. Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso  
68 corrente, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para  
69 guarda permanente. § 3º - Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico,  
70 probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados. 4º. A eliminação final por  
71 descarte importa a destruição total do documento através de instrumento mecânico que impossibilite a  
72 reutilização do documento, ressalvada a reciclagem. §5º. O descarte de documento fica condicionado à  
73 sua digitalização e armazenamento em meio digital em disco rígido (HD) e HD externo destinado  
74 exclusivamente a esse fim. §6º. O descarte de documento será precedida de publicação de edital, com  
75 prazo de 10 (dez) dias, do qual constará a relação de documentos objeto da eliminação. Art. 3º. Os  
76 casos omissos serão resolvidos pela Diretoria. Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data  
77 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Foi aprovado como Anexo Único  
78 desta Resolução o que consta do Anexo II, do Edital 03/2013. Nada mais havendo a  
79 ser tratado, Eu \_\_\_\_\_ Karen Cavalcante Colares lavrei a presente ata que lida  
80 e achada em conformidade segue assinada pelos presentes.



# SINSEMPECE

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

*[Handwritten signature]*

**Presidente:** Francisco Antonio Távora Colares, brasileiro nato, casado, servidor público, portador da cédula de identidade com registro geral nº. 3471250/2000-SSP-CE, e CPF nº. 016.836.815-33, residente e domiciliado na Rua Padre Frederico, nº. 375, São José, CEP 63133-460, Juazeiro do Norte – CE.

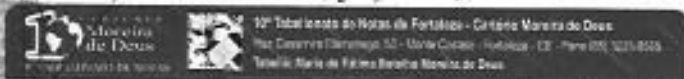


Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
FRANCISCO ANTONIO TAVORA COLARES *[Handwritten Signature]*  
que confere com o padrão reg nesta serventia. Dou fé.  
Fortaleza, 12/05/2014. Em Testo da verdade.  
Claudivan Farias de Pontes - Escrevente Autorizado



*Fabiana Rodrigues Lucena*

**Vice-Presidente:** Fabiana Rodrigues Lucena, brasileira, casada, servidora público estadual, portadora da cédula de identidade com registro geral nº. 99023006691 SSP - CE, CPF nº. 878.845.933-00, residente e domiciliado na Rua Maria Veras Fontenele, nº. 1.200, Jaçanaú, CEP 61.915-035, Maracanaú – CE.



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
FABIANA RODRIGUES LUCENA *[Handwritten Signature]*  
que confere com o padrão reg nesta serventia. Dou fé.  
Fortaleza, 12/05/2014. Em Testo da verdade.  
Claudivan Farias de Pontes - Escrevente Autorizado



*Karen Cavalcante Colares*

**Secretária:** Karen Cavalcante Colares, brasileira, casada, servidora público estadual, portadora da cédula de identidade com registro geral nº. 92002188386 SSP/CE, CPF nº. 584.400.893-68, residente e domiciliado na Rua Assunção, nº. 924, José Bonifácio, CEP 60.050-050, Fortaleza – CE.

**TABELIONATO PERSOINTIMO MAIA**  
3º. Ofício de Notas  
Av. Pa. Antonio Torres, 220 - Aldeota  
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
Karen Cavalcante Colares  
CPF nº. 584.400.893-68  
Dou fé.  
Fortaleza-CE, 13 de Maio de 2014.  
Usf. 095

Em testemunho *[Handwritten Signature]* da verdade.

EMANUELL MAGALHÃES RIACHELO - Autor  
NADJA MARY NOVA RIBEIRO - E. Autor  
ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Autor  
MAGO FERREIRAS ARAUJO - E. Autor  
FABIANO GILBERTO DE ARAUJO - E. Autor  
VALDIO SOBRINHO CUNHA SELLO DE  
AUTENTICAÇÃO.






**SINSEMPECE**  
 Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

*Polycarpo Leite*

**Tesoureiro:** José Polycarpo de Negreiros Leite, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG 2000010453939 SSP/CE e CPF 014.624.783-36, residente e domiciliado na Rua Auderley Cardoso, nº 56, Trajano, Barro/CE.

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moraes de Deus  
 Rua Casimiro Mourão, 30 - Barro, Fortaleza - CE - Fone (85) 3223-686  
 Tabelão: Maria de Fátima Bezerra Moraes de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
**JOSE POLYCARPO DE NEGREIROS LEITE**   
 que confere com o padrão reg nesta serventia. Dou fé.  
 Fortaleza, 12/05/2014. Em Teste da verdade.  
 Claudivan Farias de Pontes - Escrevente Autorizado


**Representante do Interior:** Helan de Paiva Gomes, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade com registro geral nº. 950120103-04 SSP- CE, CPF nº. 839.962.303-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Perilo Teixeira, nº. 745, Parque Genibaú, CEP 60534-080, Fortaleza - CE.

**CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE** 

Reconheço a(s) firma(s) abaixo:  
**Helan de Paiva Gomes**   
 Em test. ... Fortaleza-CE.

13 MAI 2014  
 Selo de Autenticidade  
 Nº BP 659.990

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moraes de Deus  
 Rua Casimiro Mourão, 30 - Barro, Fortaleza - CE - Fone (85) 3223-686  
 Tabelão: Maria de Fátima Bezerra Moraes de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
**REMULO TEÓFILO DA SILVA MOURA**   
 que confere com o padrão reg nesta serventia. Dou fé.  
 Fortaleza, 12/05/2014. Em Teste da verdade.  
 Claudivan Farias de Pontes - Escrevente Autorizado

**Representante do Interior:** Rêmulo Teófilo da Silva Moura, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portadora da cédula de identidade com registro geral nº. 2002010105961 SSP- CE, CPF nº. 017.995.523-30, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº. 35, aptº. 105, centro, CEP 63100-040, Crato - CE.

**Márcio Augusto Ribeiro Cavalcante**  
 Advogado - OAB/CE 12.359



Representante do Cartório: LUIZ CLAUDIO MORAIS CORREIA VIANA - Tabelião Substituto

Representante do Cartório: LUIZ CLAUDIO MORAIS CORREIA VIANA - Tabelião Substituto

**CARTÓRIO MORAIS CORREIA-4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ**

Tabelião: **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**

R. Major Facundo, 676, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 - 3.464.5900

Protocolado e prenotado sob o nº **12198** em **22/05/2014** e averbado hoje em microfilme sob o nº **12198** em pessoas jurídicas. Registro de Origem: **9957**. Fortaleza, 22/05/2014. Emolumentos: R\$ 65,75 / Fermoju-R\$ 4,99/ Selo 3,67 / ISS - 3,29 - **Total R\$ 81,00.** (aa). **LUIZ CLAUDIO MORAIS CORREIA VIANA - Tabelião Substituto:**

*[Handwritten signature]*  
LUIZ CLAUDIO MORAIS CORREIA VIANA  
TABELIÃO SUBSTITUTO

